

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

**AUTÓGRAFO NÚMERO 122/2019**

**PROJETO DE LEI NÚMERO 115/2019**

**INICIATIVA: VEREADOR ZÉ LUIZ (ZÉ MACACO)**

Define ações de combate à dengue nos cemitérios no Município de Araraquara e dá outras providências.

Art. 1º Esta lei define ações de combate à dengue nos cemitérios do Município de Araraquara, disciplinando a colocação de vasos, recipientes e outros objetos para ornamentação de sepulturas.

Art. 2º A colocação de vasos, recipientes e outros objetos para ornamentação de sepulturas é permitida, desde que possuam orifícios e que não estejam envolvidos em folhas plásticas ou de celofane, bem como que estejam preenchidos com areia ou por qualquer outro meio que impeça o acúmulo de água.

§ 1º Os objetos não permitidos no “caput” deste artigo serão descartados.

§ 2º A administração dos cemitérios deverá afixar nas áreas comuns, em local visível, o texto desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

### TENENTE SANTANA

Presidente